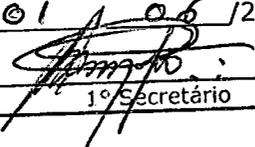


PROJETO DE LEI Nº 301 DE 31 DE maio DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 01/05/2022


1º Secretário

*Declara de Utilidade Pública a Associação
Clube de Caça Javali.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos dos artigos 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Clube De Caça Javali, inscrito no CNPJ de nº42.041.013/0001-59, sediado na Rua 243, N.º440, Quadra 98, Lote 11/17, Casa 1, Sala 1, Setor Leste Universitário, no Município de Goiânia – GO, CEP:74.603-200.

Art. 2º Esta Declaração de Utilidade Pública garante a Associação Clube de Caça Javali, fazer jus a todos os direitos e vantagens, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2022.


Henrique Arantes
Dep. Estadual – MDB
1º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Clube De Caça Javali é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de caráter exclusiva e rigorosamente amadorista, com duração por tempo indeterminado, dedicada a promover, apoiar, incentivar e proporcionar eventos de caráter esportivo, desportivo, social, cívico e cultural.

Ante todo exposto e certo do apoio dos nobres pares é que peço o apoio para aprovação desta importante matéria.



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o **Clube de Caça Javali**, com sede na Rua 243, nº 440, Quadra 98, Lote 11/17, Casa 1, Sala 1, Setor Leste Universitário na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 42.041.013/0001-59, está em pleno e regular funcionamento, desde 24 de dezembro de 2020, cumprindo suas finalidades estatutárias, compondo a atual diretoria, com mandato de **1º/4/2021 a 1º/4/2024**, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Sergio Henrique de Oliveira Mesquita.
N.º do RG: 4169200, Órgão expedidor: DGPC/GO, CPF/ME nº715.580.471-15.
Endereço Residencial: Rua da Prata, Cod. Rio Branco, Nº 780, Chs. 330, casa 12, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO;

Vice-presidente: Francisco José de Mesquita.
N.º do RG: 19313, Órgão expedidor: SSP/GO, CPF/ME nº 062.920.361-49.
Endereço Residencial: Rua 243, Nº 440, Quadra 98, Casa 1, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO.

Secretaria: Adriana Fernandes Coelho Mesquita.
N.º do RG: 4295190, Órgão expedidor: SSP/GO, CPF: 010.370.791-32.
Endereço Residencial: Rua da Prata, Cod. Rio Branco, Nº 780, Chs. 330, casa 12, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO;

Tesoureiro: Robert Carlos Girard.
N.º do RG: 3750143, Órgão expedidor: DGPC/GO, CPF: 926.154.571-87.
Endereço Residencial: Rua C.158, QD. 395, LT. 6, Casa 2, Setor Jardim América, Goiânia/GO;

Diretor de Caça e Tiro: Guilherme Carreiro Varão Júnior.
N.º do RG: 0390482120104, Órgão expedidor: SESP/MS, CPF: 057.052.483-00.
Endereço Residencial: Rua 69, QD. K57, Lt. 26, Setor Independência, Aparecida de Goiânia/GO.

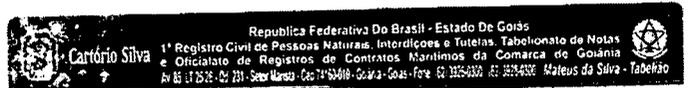
DECLARO, ainda sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Goiânia/GO, 30 de maio de 2022.



(Handwritten signature)

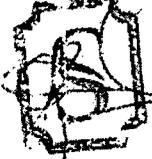
CLUBE DE CAÇA JAVALI
SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MESQUITA
Presidente



00062205210242524302516
<https://portal-extrajudicial.tigo.ius.br/>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MESQUITA** por ter assinado na minha presença. Dou Fé.
6247 *F20XTG3MD-823362-93* Goiânia, 30/05/2022, 13:25:26h

Em Teste da Verdade.
Bel. Jackeline Padneco Caldas Escrevente



Estatuto Social



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º – O **CLUBE DE CAÇA JAVALI TURISMO AMBIENTAL**, cuja denominação é “**CLUBE DE CAÇA JAVALI**”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de caráter exclusiva e rigorosamente amadorista, com duração por tempo indeterminado, fundada de fato aos 24 dias do mês de dezembro de 2020 e de direito na presente data, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, com sua sede e foro na Rua 243, nº 440, Quadra 98, Lote 11/17, Casa 1, Sala 1, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP: 74603200, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º – A Associação tem como objetivo(s):

- I. Incentivar e difundir por meio de cursos, treinamentos, competições, campeonatos, reuniões e palestras que envolvem todas as modalidades de Caça esportiva, turismo e de consultorias, com o uso ou não de armas curtas e longas com canos de alma lisa e raiada, englobando todas as modalidades de Caça esportiva, ficando esta Associação legalmente constituída para desenvolver, no que não infringirem as leis do país e regras ditadas pelas Confederações e Federações Brasileiras, IBAMA ou outro órgão legalmente superior.

Parágrafo Único – O Clube será mantido pela arrecadação de mensalidades dos Associados, bem como de receitas eventuais de locações, cursos, treinamentos, competições, campeonatos, reuniões, palestras, turismo, consultorias, venda de imagem e outras.

Art. 3º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, tantos quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos. São finalidades do Clube de Caça Javali:

- a) Promover, apoiar, incentivar e proporcionar eventos de caráter esportivo, desportivo, social, cívico e cultural, podendo desenvolver projetos que visem o cumprimento desses objetivos;
- b) Incentivar e organizar o desenvolvimento do amadorismo, como prática de desporto educativo;

IBAMA Prot. 123456789



- c) Organizar reuniões artísticas, sociais, cívicas e culturais, inclusive cursos, palestras, conferências e videoconferências;
- d) A promoção do intercâmbio entre seus afiliados e o desenvolvimento de suas atividades, bem como o intercâmbio com associações do gênero, colecionadores, historiadores, atiradores, instrutores, Clubes, federações, confederações, entidades, organizações, empresas e autoridades militares ou civis, nacionais ou estrangeiros, e filiando-se quando necessário ou conveniente àquelas que possam contribuir para o desenvolvimento de suas atividades ou às de seus afiliados.

Art. 4º – O Clube de Caça Javali Turismo Ambiental adota em suas insígnias as cores preto e branco e com o escudo de presas de Javali, seu símbolo será de uso obrigatório sempre que ele se faça representar interna ou externamente, social ou desportivamente, conforme modelo arquivado na Secretaria.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º – O patrimônio da Associação são todos os bens indicados na constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro – As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo – A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

Parágrafo Terceiro – A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

Art. 6º – Constituem receitas da Associação:

- I. As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- II. As dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

13/05/21 Prot.: 127765



- a) Para os pagamentos efetuados até o vencimento, será concedido um desconto de até 6% (seis por cento) do valor da mensalidade cobrado do Associado;
- b) Para os pagamentos efetuados após o vencimento, perde-se o direito ao desconto e sobre o valor da mensalidade será acrescida uma multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora diário de 0,10% (zero vírgula dez por cento).

Parágrafo Terceiro – O Associado que deixar de quitar sua anuidade até o 10º (décimo) dia após o seu vencimento, terá retida na portaria, a sua Carteira e de seus dependentes.

Parágrafo Quarto – O Associado que ficar inadimplente com o pagamento de sua anuidade será eliminado do Clube, com a conseqüente perda de todos os seus direitos por ventura adquiridos.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º – São órgãos administrativos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

- a) Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, não receberão qualquer vantagem pecuniária pelo exercício de seus mandatos.
- b) Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal poderão ser isentados do pagamento das mensalidades, devidamente analisado e autorizado pelo Presidente da Diretoria.
- c) O mandato do Presidente e vice-presidente serão vitalícios, o mandato dos demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão de 3 (três) anos, permitida sua recondução. Serão eleitos através de Assembleia Geral Extraordinária, conforme estabelecido no artigo 12 do presente Estatuto.

Art. 10º – A Assembleia Geral, Órgão Superior de Administração da entidade, será constituída por todos os Associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários. Podendo se subdividir em Ordinária e Extraordinária.

Parágrafo Único – As Assembleia, serão presididas pelo Presidente da Associação, que terá o voto minerva em caso de empate nas votações.

13/05/21 Prot.: 1279925



III. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV. As receitas operacionais e patrimoniais;

V. Contribuições voluntárias e regulares de seus Associados;

VI. Juros e outros rendimentos de depósito bancários e investimentos;

VII. Arrecadações provenientes de eventos arrecadados pelo Clube;

Art. 7º – Constitui despesas da Associação:

I. Pagamento das despesas indispensáveis para a manutenção do patrimônio;

II. Pagamento das contribuições a entidades que o Clube estiver filiado;

III. Pagamento de funcionários contratados a serviço do Clube;

IV. Aquisição de Material para expediente;

V. Custeio de Cursos e campeonatos;

VI. Gastos com publicidade;

VII. Gastos com alugueis;

VIII. Despesas com aquisição de armas, munições e equipamento de recarga; e

IX. Despesas Eventuais.

CAPÍTULO III

DAS MENSALIDADES E ANUIDADES

Art. 8º – A contribuição mensal e ou anuidades paga pelo Associado é a principal fonte de arrecadação do Clube pela qual a Diretoria deverá nortear os recursos financeiros para a melhor gestão financeira do Clube.

Parágrafo Primeiro – O reajuste das mensalidades será anual e ocorrerá, obrigatoriamente, no mês de Dezembro iniciando o pagamento com reajuste em renovação da matrícula de todo ano, cujo percentual será definido pela Diretoria, não podendo ser inferior ao INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

Parágrafo Segundo – O vencimento das mensalidades (se tiver) será no dia 10 (dez) de cada mês, sendo que:



Art. 11 – Será convocada Ordinariamente para:

- I. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

Art. 12 – Será convocada Extraordinariamente para:

- I. Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, em Assembleia convocada especialmente para esse fim;
- II. Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- III. Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;
- IV. Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- V. Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;
- VI. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VII. Decidir sobre alterações do presente Estatuto;
- VIII. Deliberar sobre a extinção da Associação;
- IX. Decidir os casos omissos neste Estatuto;
- X. Destituir os administradores, em assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo único – Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 13 – A Assembleia Geral se reunirá quando convocada:

- I. Pelo Presidente da Associação;
- II. Por 1/5 (um quinto) dos Associados.

Art. 14 – A convocação das Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência eletrônica, dirigida aos integrantes da Associação, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados ou através de aviso afixado no mural da sede da Associação.

Parágrafo único – O quórum mínimo para a abertura das Assembleias será, em primeira convocação, de metade mais um dos Associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes. A deliberação se dará por no mínimo 1/5 dos presentes.

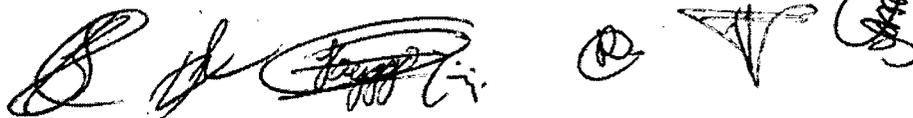
Art. 15 – O quórum de deliberação será de 50%+1 dos componentes da Assembleia Geral Extraordinária, com quórum mínimo para a abertura em primeira convocação, de metade mais um dos Associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes, para as seguintes hipóteses

- I. Eleição da Diretoria;
- II. Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

Art. 16 – A Diretoria é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Caça e Tiro.

Art. 17 – Compete ao Presidente:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Assinar todos os documentos independente de outros componentes da Diretoria;
- VII. Abrir conta em banco independente da assinatura ou autorização dos demais componentes da Diretoria;
- VIII. Admitir novos Associados mediante documento de filiação;
- IX. Retirar da Associação, filiado que venha cometer alguma falta ou mesmo por sua vontade resolva sair da Associação mediante documento de desfiliação.
- X. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;





- XI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- XII. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- XIII. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- XIV. Assinar independente da Diretoria qualquer alteração realizada no Estatuto ou ata de fundação, e ou abertura de filial da Associação.

Art. 18 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- III. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, anuidades destinadas à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- IV. Efetuar o pagamento de todas as obrigações;
- V. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- VI. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- VII. Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VIII. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos.

Parágrafo Único – Ocorrendo vacância entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 19 – Compete ao Secretário

- I. Dirigir os trabalhos de secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à Diretoria, à Presidência, ao Conselho Fiscal e à Assembleia geral;
- II. Secretariar as assembleias gerais e reuniões da Diretoria, lavrando as atas e os documentos pertinentes;
- III. Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao Presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento dos serviços de sua competência;
- IV. Criar Fichas próprias para registros de todos os bens móveis e imóveis de propriedade da Associação;

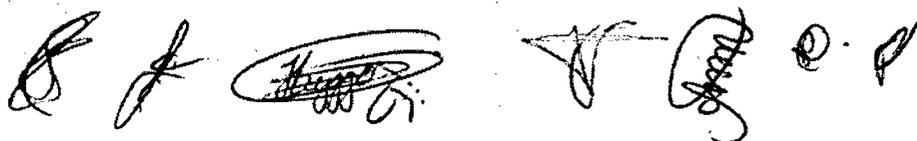
- V. Substituir e/ou representar o Presidente ou Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos e ainda auxiliá-los, no desempenho de suas atribuições.
- VI. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- VII. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos.

Art. 20 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Supervisionar, junto com o Presidente, as atividades financeiras da Associação;
- II. Analisar, juntamente com o Conselho Fiscal, a prestação de contas anual do Clube e o relatório apresentado pelo Presidente, e, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria para as providências pertinentes;
- III. Executar os serviços da tesouraria em geral, escriturar diariamente o Livro Caixa, emitir;
- IV. Controlar os documentos de movimentação financeira;
- V. Efetuar pagamentos e recebimentos, com emissão dos documentos correspondentes, inclusive guias de recolhimentos de tributos;
- VI. Coordenar as atividades de caráter financeiro da entidade;
- VII. Providenciar a manutenção da contabilidade atualizada da Associação.

Art. 21 – Compete ao Diretor de Caça e Tiro.

- I. Manter o(s) estande(s) e linhas de tiro, sempre aptos e abertos à inspeção por parte das autoridades competentes;
- II. Observar diretamente as regras de segurança do Clube, suas dependências e estandes, propondo a qualquer tempo, a adoção de medidas que visem intensificar a segurança dos Associados atiradores, seus dependentes ou visitantes nesses locais;
- III. Coordenar e supervisionar todas as atividades pertinentes ao uso e segurança quando do uso do(s) estande de tiro;
- IV. Comparecer às provas realizadas por este Clube;
- V. Transferir ou anular as competições prejudicadas pelo mau tempo ou falhas na organização; e direção técnica, ou outros fatores que lhe prejudiquem ou interfiram no resultado ou segurança das pessoas;
- VI. Estabelecer critérios técnicos durante os eventos do Clube;





VII. Divulgar, de forma escrita, clara, simples e objetiva, a maneira dos atiradores, Associados e espectadores convidados, a se portar no estande e linhas de tiro;

VIII. Manter rígido controle sobre armas e/ou munições que entram no Clube;

IX. Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência.

Art. 22 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e será composto por dois membros efetivos, que serão eleitos de 3 em 3 anos, em Assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser contribuintes com mais de 2 (dois) anos de Associados.

Art. 23 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários, trazendo mais transparência às atividades e movimentações financeiras da Associação;
- II. Examinar e aprovar as denominações contábeis e a prestação de contas da Diretoria;
- III. Emitir parecer e relatórios anuais das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS

Art. 24 – O Clube é constituído por Associados de ambos os sexos, sem discriminação de raça, cor e credo, sendo proibida a divulgação e propaganda de ideias políticas, religiosas, raciais ou quaisquer outras que possam perturbar a ordem social. A Associação tem as seguintes categorias de Associados:

- I. Associado Solidário – Público em geral interessado em passeios de Turismo Ambiental: Rapel, Trilhas, Cachoeiras, Tirolesa, Arborismo e atividades diversas (Grupo separado da Caça esportiva).
- II. Associado Desportivo – Subdividem-se em 3 divisões. Classe I – Ouro, Classe II – Adamantium e Classe III – Vibranium. Para participar dessas categorias, os Associados deverão obrigatoriamente ser maiores de 25 anos, pois irão ter uso e manejo de armas de fogo exclusivamente dedicados para a “Caça”.

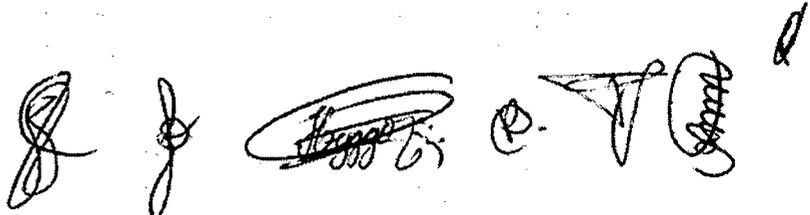
- a) **Classe I – Ouro:** Plano de filiação anual, o Associado possuidor da carteirinha do Clube, que tem como benefícios o Registro de Caçador Legalizado em manejo de espécie exótica invasora junto ao (IBAMA), participação em Cursos e Treinamentos de Caça, Descontos de até (10%) nos produtos do Clube e direito a acesso aos ranchos pertencentes ao Clube conforme os regulamentos e Convites.

Parágrafo Único – Para participar dessa categoria, o Associado deverá cumprir as determinações propostas no regimento interno da Associação.

- b) **Classe II – Adamantium:** Plano de filiação Trimestral e Anual, tem todos os benefícios do Classe I – Ouro, para atividades junto ao Clube. Auxílio caso necessário (Sobre solicitação): De cotação de menor preço para compra de munição para armamento de Caça e/ou arma conforme CR e/ou conforme Cadastro no Clube. Certificado de Regularidade do CTF "IBAMA" (Validade de 3 meses), Autorização de Manejo SIMAF (Validade 3 meses), Licença de Caça com Armada, Cachorro ou Arma Branca (Validade 3 meses). IBAMA, Licença de Transporte (Porte de Transito), Atividades dentro do Clube (Caso necessite), Declaração de Caça (Atividades dentro do Clube), Assessoria Jurídica prestada através de parceria firmada entre o Clube e Escritórios/Profissionais devidamente cadastrados na OAB (Caso necessite), Atendimento Veterinário para cachorros cadastrados no Clube.
- c) **Classe III – Vibranium:** Plano de filiação Anual, tem todos os Benefícios anteriores, para atividades junto ao Clube. Auxílio caso necessário (Sobre solicitação): Indicação de pontos de Caça, região de interesse conforme cadastro no Clube. Desconto de até 20% no Turismo de Caça e Produtos do Clube. Participação em sorteios, uso de equipamentos de Caça como visão noturna e outros acessórios (Conforme Caçada e regras de disponibilidade dos equipamentos). Desconto nas hospedagens nos ranchos do Clube que englobem o patrimônio da Associação ou que sejam cedidos por parceiros (Conforme Disponibilidade e Convite). Desconto na compra de cachorro de Caça em Canis cadastrados, Assessoria Jurídica prestada através de parceria firmada entre o Clube e Escritórios/Profissionais devidamente cadastrados na OAB (desconto de 50 % em situação de Caça Esportiva), Atendimento Veterinário para cachorros cadastrados no Clube e declaração de Associado do Clube (Certificado de Registro no Exército).

III. Associado Benemérito – É todo Associado, pessoa física que prestou inestimáveis serviços ao Clube ou efetuou doações de bens de considerável valor.

Parágrafo Primeiro – Esta honraria será conferida pela Diretoria, devendo ter a concordância da maioria absoluta dos membros.



Parágrafo Segundo – Os Associados enquadrados nesta categoria terão seus direitos e deveres iguais aos Associados desportivos, ressalvado a isenção do pagamento da anuidade.

IV. Associado Atleta Temporário – São os Associados que temporariamente, representem ou participem de qualquer equipe esportiva do Clube em competições esportivas externas.

Parágrafo Primeiro – Encerrada a condição de participante de equipe esportiva ao qual esse Associado exercia, este ficará imediatamente desligado do Clube.

Parágrafo Segundo – O Associado enquadrado nessa categoria não tem o direito eleitoral, ou seja, não pode votar e nem ser votado.

Art. 25 – Considera-se Associados(as), todas as pessoas físicas que, satisfeitas as condições estatutárias e regulamentares, forem admitidos(as) como tais e mantenha em dia as suas contribuições estipuladas pela Diretoria e, ainda, que tenha fiel obediência ao presente Estatuto e Regulamentos.

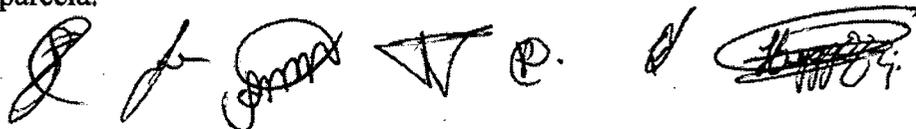
Art. 26 – Para se candidatar como Associado, o interessado deverá:

- I. Submeter proposta de afiliação à Diretoria;
- II. Estar em pleno gozo de seus direitos civis;
- III. Não ter antecedentes criminais;
- IV. Ser pessoa provida de idoneidade moral;
- V. Ter sido aprovado em Teste Psicológico e de Capacidade Técnica para o manuseio de armas de fogo, caso possua arma;
- VI. Apresentar Identidade de identificação, Comprovante de Residência, Fotografia 3x4, Ficha de Afiliação e comprovante de pagamento da sua devida anuidade.

Parágrafo Primeiro – Só podem ser praticantes da modalidade os Associados com idade prevista nos regulamentos de tiro desportivo ou com autorização judicial se forem o caso.

Parágrafo Segundo – Toda proposta para a admissão de Associados, será apresentada por escrito, para apreciação da Diretoria. A Diretoria tem o direito de aceitar ou não qualquer proposta de admissão de novo Associado, não cabendo ao candidato direito de recorrer da decisão.

Parágrafo Terceiro – Em caso de aprovação da proposta, o novo Associado será notificado do aceite e terá o prazo de uma semana para efetuar o pagamento da anuidade ou de sua primeira parcela.



Parágrafo Quarto – O valor da Anuidade nunca poderá ser inferior ao valor correspondente a 3 (três) vezes o valor da Anuidade vigente na época de compra da mesma, podendo ser concedido um desconto de até 25% (vinte e cinco por cento), no caso de vários membros da mesma família que venham a fazer parte do Clube. Sendo que a Diretoria poderá criar planos parcelados para pagamento da anuidade, dependendo da situação de cada Associado.

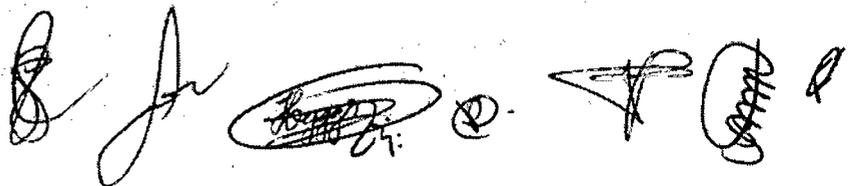
Art. 27 – O Regimento Interno, aprovado pela Diretoria, fixará e complementarará as normas constantes neste Estatuto, inclusive sobre a admissão e exclusão, restrições, contribuições e demais direitos e deveres dos Associados.

Art. 28 – Poderão votar e serem votados, os Associados quites com suas obrigações sociais e os Beneméritos.

Parágrafo Único – Para serem votados, os Associados deverão ter no mínimo 02 (dois) anos de contribuição.

Art. 29 – São direitos e deveres dos Associados:

- a) Tomar parte nas sessões da Assembleia Geral, votar e ser votado para cargos eletivos do Clube de Caça Javali, ressaltando a necessidade de estar contribuindo há pelo menos 02 (dois) anos;
- b) Solicitar carteira social para si e para seus dependentes. Sendo que na emissão de 2ª (segunda) via deverá pagar uma contribuição estipulada pela Diretoria.
- c) Participar, com seus dependentes, das festividades e atividades sociais e desportivas, ainda que realizadas fora da sede, obedecendo seus regulamentos.
- d) Dispor das redes sociais para realizar eventos de caráter privativo referente às datas comemorativas do Associado ou de seus dependentes.
- e) Solicitar à Diretoria qualquer providência que julgar necessária à boa ordem do Clube. Esta solicitação deverá ser formalizada através de manifesto escrito.
- f) Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo à sua pessoa, aos seus dependentes ou aos seus direitos e recorrer a Diretoria e Assembleia Geral das penas que lhe forem impostas, dentro do prazo de 15(quinze) dias contados da data da notificação.
- g) Cumprir rigorosamente as disposições do Estatuto e Regulamento Geral do Clube de Caça Javali, em qualquer dos esportes por eles cultivados, dentro ou fora de sua sede;





Art. 30 – Os Associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

Art. 31 – As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos Associados pela Diretoria.

Parágrafo único – Quando o infrator for um membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 32 – Serão consideradas transgressões ou infrações por parte dos Associados:

- a) Manter a arma de fogo fechada ou municada quando estiver fora da linha de Caça;
- b) Violar disposições deste Estatuto, do Regimento interno ou das deliberações dos Poderes Constituídos do Clube;
- c) Fornecer falsa informação em benefício próprio ou benefício de outrem;
- d) Qualquer agressão física ou verbal, praticada dentro do Clube;
- e) Faltar com os compromissos financeiros ou despesas assumidas para com Clube;
- f) Fornecer carteira social para facilitar o ingresso de outra (s) pessoa (s) nas dependências do Clube;
- g) Causar dano ao patrimônio moral ou material do Clube.
- h) Quando da locação dos salões para eventos externos, o Associado não terá o direito ao acesso com a simples apresentação da carteira social, o que poderá ocorrer somente com o ingresso para o referido evento.

Art. 33 – Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 34 – Será assegurado a todos os Associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

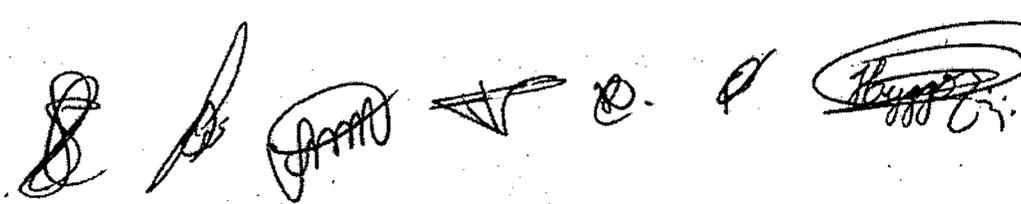
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições estatutárias e regulamentares do Clube de Caça Javali, por si, seus dependentes e seus convidados;
- i) Aceitar cargos e Comissões para os quais foi eleito ou nomeado, salvo motivos plenamente justificados;
- j) Manter o devido decore no recinto da sede, ou em quaisquer de suas dependências, e em quaisquer ocasiões, demonstrando respeito recíproco, evitando atritos e mal-entendidos que possam prejudicar o bom relacionamento entre os Associados ou o seu conceito e prestígio e à imagem do Clube de Caça Javali;
- k) Respeitar os Diretores do Clube de Caça Javali, bem como aos dirigentes de departamentos, nas funções de seus cargos;
- l) Acatar e respeitar as ordens ou instruções da Diretoria, contribuindo deste modo para a ordem e progresso social e desportivo;
- m) Pagar pontualmente as contribuições ou qualquer compromisso assinado para com o Clube de Caça Javali, inclusive estragos feitos em quaisquer de suas dependências, instalações e pertences ou não ao Clube principalmente em atividades externas ligadas e acompanhadas ao Clube.
- n) Exibir, sempre que lhe for exigido, a carteira de identificação social, incluindo a de seus dependentes e autorização por escrito;

Parágrafo Primeiro – Para acesso ao Clube (Sedes de apoio e ou Fazendas Cadastradas), é obrigatória a apresentação da sua carteira social e dos demais ocupantes, caso o ingresso seja através de veículo;

Parágrafo Segundo – A autorização para a dispensa da Carteira social é alçada da secretaria do Clube ou de pessoas delegadas pelo Presidente, não cabendo ao porteiro ou Caseiro do Clube e ou Fazendas deliberar por essa decisão.

Parágrafo Terceiro – Fica extremamente proibida a entrada, o acesso e a permanência, sem estar acompanhado por qualquer membro Administrativo do Clube de Caça Javali nas dependências do Clube, bem como a entrada nos locais parceiros do Clube, principalmente nas áreas Comerciais, Administrativa, Ranchos de apoio e nas Fazendas “Cadastradas” já apresentadas ao Associado, sem a devida liberação por escrito e acompanhamento oficial de qualquer membro.

Parágrafo Quarto – O Clube tem personalidade jurídica distinta da dos seus Associados, os quais não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas, tudo em observância a Lei 10.406, de 10/01/2002 do Novo Código Civil.





Art. 35 – O Associado excluído por inadimplência de suas obrigações perante o Clube, desde que tenha pagado a Anuidade em sua totalidade, poderá ser reintegrado como Associado, desde que efetue o pagamento da contribuição equivalente a 03(três) anuidades vigentes à época da reintegração, ingressando como novo Associado, portanto, sem direito a concessão de possível Remissão.

Parágrafo Primeiro – A possibilidade de retorno na condição estabelecida no caput deste artigo será concedida uma única vez.

Parágrafo Segundo – Caso o benefício já tenha sido concedido, o Associado eliminado do Clube, poderá ter direito à sua reintegração, regularizando suas inadimplências perante o Clube, ou seja, efetuando o pagamento total das mensalidades atrasadas, ou ainda, obtenha o seu ingresso como Novo Associado, ou seja, efetuando o pagamento de nova anuidade.

Parágrafo Terceiro – O parcelamento da Contribuição de Reingresso ou da anuidade será definido pela Diretoria.

CAPÍTULO VI

DOS DEPENDENTES

Art. 36 – São dependentes do Associado:

- a) Seu cônjuge, ou pessoa com quem conviva em caráter duradouro, contínua e publicamente, com objetivo de constituição de família;
- b) Filhos, enteados, tutelados e menores sob guarda judicial enquanto menores de 21 anos, genitores do Associado ou do cônjuge que tenha idade superior a 60 anos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 – O Clube de Caça Javali, somente alugará e/ou emprestará seus móveis e utensílios, excepcionais sob a autorização do Presidente da Diretoria.

Parágrafo Único – A cessão ou locação das dependências do Clube estarão descritas no Regimento Interno e serão regulamentadas pela Diretoria.

Art. 38 – De acordo com as leis e regulamentos que regem a prática do esporte amadorista no país, é expressamente vetado ao Clube de Caça Javali Turismo Ambiental remunerar seus atletas ou praticantes de qualquer esporte por ele cultivado.

Art. 39 – O Clube de Caça Javali Turismo Ambiental manterá serviço de bar e restaurante, que poderá ficar sob sua exclusiva orientação, ou a cargo de um ecônomo, especialmente contratado para esse fim, dentro do período de vigência do mandato da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Enquanto o serviço mencionado no "caput" estiver sob a orientação exclusiva do Clube, a Diretoria admitirá os funcionários indispensáveis ao irrepreensível funcionamento desta dependência.

Parágrafo Segundo – As receitas advindas do serviço de bar e restaurante serão exclusivamente para manutenção do Clube.

Art. 40 – A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superavit, de acordo com os objetivos estatutários.

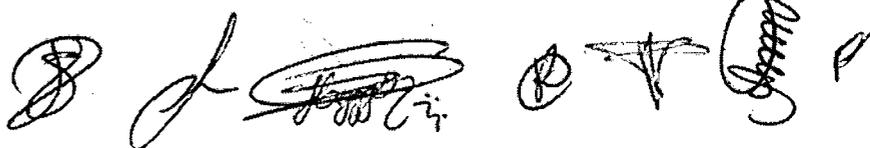
Art. 41 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 42 – A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 43 – Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 44 – A extinção da Associação, a alteração do presente Estatuto e a destituição de administradores, dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim. O quórum mínimo para a abertura da mesma, será em primeira convocação, de metade mais um dos Associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes.

Parágrafo Único – Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral decidirá sobre a destinação do patrimônio.



13/05/21 Prot. 127923



Art. 45 – Após o registro no Cartório de Pessoa Jurídica competente, a documentação será levada posteriormente para registro no Comando do Exército, conforme o estabelecido no decreto 9.785 de 7 de maio de 2019.

Goiânia – GO, 01 de abril de 2021.

Cartório Silva

Sérgio Henrique de Oliveira Mesquita
Presidente

Francisco José de Mesquita
Vice-Presidente

Adriana Fernandes Coelho Mesquita
Secretária/ Conselheira

Robert Carlos Girard
Tesoureiro

Guilherme Carneiro Varão Júnior
Diretor de Caça e Tiro

Igor Silva de Oliveira
Conselheiro

Paula Andréia Lemes de Castro Medeiros
OAB/GO 61.322

REGISTRO CIVIL E TABELONATO DE NOTAS
0008210501010120946271
Reconhecimento por Verdadeira e Assinatura de SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MESQUITA por ter assinado na minha presença. Dou Fé. 0174
*FCD051507749511... 08/05/2021 - 09.00.19:1
Em Teste da Verdade.
Wander de Melo... Escrevente



2º TABELONATO DE PROTESTO / REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULO E DOCUMENTOS
Selo digital: 01692105112704113200000
Consulte em https://see.tjgo.jus.br/buscas
Emluamentos 232.63 I.S.S. 11.74 Despesas 0.00
Fundesp 23.24 Funesp 18.59 Estado 7.09
Funpenal 9.29 Funemp 7.09 Funcomp 5.75
Adv. Dat. 4.65 Funproge 2.89 Penal
Fundarf 2.99 Tr. Jud. 16.33
Fundepag 4.65 Total 354.12
Goiânia, 13 de maio de 2021.

ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DO CLUBE DE CAÇA JAVALI



Ao primeiro dia de abril de 2021, às 19h00min horas nesta capital em Goiânia - GO, reuniram-se na qualidade de associados fundadores em ambiente virtual, em decorrência à pandemia do COVID-19, através da plataforma Google Meet, com o objetivo de fundar o **CLUBE DE CAÇA JAVALI TURISMO AMBIENTAL**, cuja denominação será "**CLUBE DE CAÇA JAVALI**" os senhores:

- 1 - Sérgio Henrique de Oliveira Mesquita;
- 2 - Francisco José de Mesquita;
- 3 - Adriana Fernandes Coelho Mesquita;
- 4 - Guilherme Carreiro Varão Júnior;
- 5 - Robert Carlos Girard;
- 6 - Igor Silva de Oliveira.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MESQUITA, que escolheu a mim ADRIANA FERNANDES COELHO MESQUITA, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao poder público, iniciativa privada, IBAMA, Exército Brasileiro e a outras instituições que regulam a Caça e o Armamento no Brasil.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **CLUBE DE CAÇA JAVALI TURISMO AMBIENTAL**, cuja denominação será "**CLUBE DE CAÇA JAVALI**", localizado na Rua 243, N.º 440, Quadra 98, Lote 11/17, Casa 1, Sala 1, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP: 74.603-200.

Ainda com a palavra, o Senhor Presidente compartilhou com os presentes, através da ferramenta de compartilhamento do Google Meet, o Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por

17/03/21 Pct.: 123773



unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Associação.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo visando compor os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos de forma virtual, ficou a Diretoria composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MESQUITA, Brasileiro, Casado, Engenheiro Ambiental de Segurança do Trabalho, Rua da Prata, Cod. Rio Branco, N.º 780, chs. 330, casa 12, Jardim Novo Mundo, Goiânia, Goiás, CEP: 74.715-590, nascido em 31/12/1980, RG: 4169200 DGPC/GO e CPF: 715.580.471-15.

VICE PRESIDENTE: FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA, Brasileiro, Casado, Aposentado, Rua 243, N.º 440, Quadra 98, Casa 1, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP: 74.603-200, nascido em 20/01/1952, RG: 193135 SSP/GO e CPF: 062.920.361-49.

SECRETARIA: ADRIANA FERNANDES COELHO MESQUITA, Brasileira, Casada, Adm em Turismo, Rua da Prata, Cod. Rio Branco, N.º 780, chs. 330, casa 12, Jardim Novo Mundo, Goiânia, Goiás, CEP 74.715-590, nascida em 03/10/1985, RG: 4295190 SSP/GO e CPF: 010.370.791-32.

TESOUREIRO: ROBERT CARLOS GIRARD, Brasileiro, Casado, Marceneiro, Rua C.158, QD. 395, LT. 6, Casa 2, Setor Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP: 74.255-150, nascido em 12/07/1982, RG: 3750143 DGPC/GO e CPF: 926.154.571-87.

DIRETOR DE CAÇA E TIRO: GUILHERME CARREIRO VARÃO JÚNIOR, Brasileiro, Casado, Empresário, Rua 69, QD. K57, LT. 26, Setor Independência, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.966-330, nascido em 25/08/1992, RG: 0390482120104 SESP/MS e CPF: 057.052.483-00.

CONSELHO FISCAL: IGOR SILVA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Ambiental, Rua 1-B, QD. 14, Chácara 10, Setor Recreio Samambaia, Goiânia, Goiás, CEP: 74.691-350, nascido em 29/09/1981, RG: 3620531 DGPC/GO e CPF: 950.675.311-34 e **ADRIANA FERNANDES COELHO MESQUITA**, Brasileira, Casada, Adm em Turismo, Rua da Prata, Cod. Rio Branco, N.º 780, chs. 330, casa 12, Jardim Novo

PROT. 12775

Mundo, Goiânia, Goiás, CEP 74.715-590, nascida em 03/10/1985, RG: 4295190 SSP/GO e
CPF: 010.370.791-32.

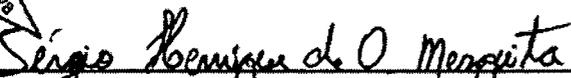


E, por fim, o Senhor Presidente deu posse aos eleitos, sendo os cargos de Presidente e Vice-Presidente com mandato vitalício e os demais cargos eleitos da Diretoria e Conselho Fiscal para a gestão de 03 anos, iniciando no dia 01 de abril de 2021 e finalizando no dia 01 de abril de 2024, bem como esclareceu que a Sra. Adriana Fernandes Coelho Mesquita assumiu cargos cumulativos devido a falta de candidatos para preenchimento do Conselho Fiscal. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Virtual, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

**RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO**

Goiânia – Goiás, 01 de abril de 2021.

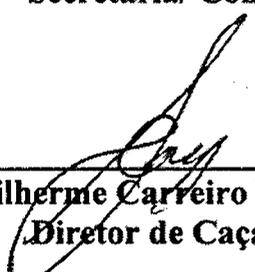
Cardoso Silva

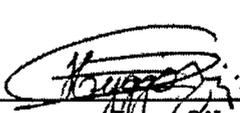

Sérgio Henrique de Oliveira Mesquita
Presidente

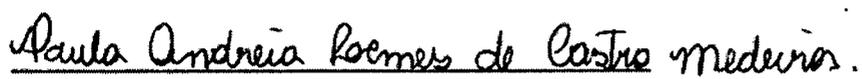

Francisco Jose de Mesquita
Vice-Presidente


Adriana Fernandes Coelho Mesquita
Secretária/ Conselheira


Robert Carlos Girard
Tesoureiro


Guilherme Carreiro Varão Júnior
Diretor de Caça E Tiro


Igor Silva de Oliveira
Conselheiro


Paula Andréia Lemes de Castro Medeiros
OAB/GO 61.322

20 2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

P R T D PROTESTO, REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolizado em 13/05/21 e registrado por processo digital sob nº 1.279.925, registrado no Registro de Pessoas Jurídicas em 13/05/21, no livro A-12, fls 21, sob nº de ordem 7.117. Dou fé.



Selo digital: 01692105112704113200000

Consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Emolumentos	232,63	I.S.S.	11,74	Despesas	0,00
Fundesp	23,24	Funesp	18,59	Estado	7,09
Funpenal	9,29	Funemp	7,09	Funcomp	7,09
Adv. Dat.	4,65	Funproge	2,99	Femas	5,75
Fundaf	2,99	Tx. Jud.	16,33		
Fundepeg	4,65	Total	354,12		

Goiania, 13 de maio de 2021.

[Handwritten Signature]

Oficial

- Tabelião de Notas - Oficial
- Tabelião de Notas - Escrivão

ORIGINAL EM DUPLICATA

[Handwritten mark]

13/05/21 Prot.: 127925

Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Avenida 55 Lt 2026 - Qd 211 - Setor Avenida - Cap 71600-910
Goiania - Goiás - Fone: (62) 3125-0341 / (62) 3125-0349
Mateus da Silva - Tabelião

00032106010101209462720
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de
SERGIO HENRIQUE OLIVEIRA MESQUITA por ter
assinado na minha presença. Dou Fé. *017*
4CD00R35-77546R-13 Goiania, 08/05/2021 - 09:00:19h
Em 1661º da Verdade
Wendel de Melo Vieira - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.041.013/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2021
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE CACA JAVALI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DE CACA JAVALI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.70-9-00 - Caça e serviços relacionados 79.12-1-00 - Operadores turísticos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 243	NÚMERO 440	COMPLEMENTO QUADRA98 LOTE 11/17 CASA 1 SALA 1
CEP 74.603-200	BAIRRO/DISTRITO SET LESTE UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		ENDEREÇO ELETRÔNICO SH.MESQUITA@GMAIL.COM
TELEFONE (62) 9918-8982		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2021** às **20:09:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104332434398**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Adriana Fernandes Coelho Mesquita

Nome da Mãe : Tania Regina Trepichio Fernandes Coelho

Data de Nascimento : 03/10/1985

CPF : 01037079132

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104332434398**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de maio de 2022, às 15:10:15
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **104932953404**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ADRIANA FERNANDES COELHO MESQUITA

Nome da Mãe : TANIA REGINA TREPICHIO FERNANDES COELHO

Data de Nascimento : 03/10/1985

CPF : 01037079132

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104932953404**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de maio de 2022, às 14:36:16
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 25 de maio de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
o : **104132913974**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ADRIANA FERNANDES COELHO MESQUITA
Nome da Mãe : TANIA REGINA TREPICHIO FERNANDES COELHO
Data de Nascimento : 03/10/1985
CPF : 01037079132

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104132913974**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de maio de 2022, às 14:43:16
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 25 de maio de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N.
o : **104132454225**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : Adriana Fernandes Coelho Mesquita
Nome da Mãe : Tania Regina Trepichio Fernandes Coelho
Data de Nascimento : 03/10/1985
CPF : 01037079132

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104132454225**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de maio de 2022, às 15:11:08
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de maio de 2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



20513683/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ADRIANA FERNANDES COELHO MESQUITA

OU

CPF: 010.370.791-32

Certidão emitida em: 25/05/2022, às 15:42:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20513683

Código de Validação: 1106 4CAE E675 1EFA A3EC 5555 BFF7 87FF

Data da Atualização: 25/05/2022, às 02:06:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



20515740/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ADRIANA FERNANDES COELHO MESQUITA

OU

CPF: 010.370.791-32

Certidão emitida em: 25/05/2022, às 16:10:17 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20515740

Código de Validação: 508F 665C D996 9BB5 D8A1 C9AA 8560 AF8F

Data da Atualização: 25/05/2022, às 02:06:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

79818043

Certificamos que contra

Nome: **ADRIANA FERNANDES COELHO MESQUITA**

CPF: **010.370.791-32**

Data de Nascimento: **03/10/1985**

Nome da mãe: **TANIA REGINA TREPICHIO FERNANDES COELHO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 25/05/2022 às 14:38:56 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ADRIANA FERNANDES COELHO MESQUITA**

Inscrição: **0526 8417 1023**

Zona: 001

Seção: 0477

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 03/10/1985

Domicílio desde: 20/11/2003

Filiação: - TANIA REGINA TREPICHIO FERNANDES COELHO
- PAULO CESAR BANDEIRA COELHO

Certidão emitida às 14:41 em 25/05/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CVCH.BCCD.SMND.ERKX



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : **104132484449**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Guilherme Carreiro Varao Junior

Nome da Mãe : Ana Lucia da Costa Varao

Data de Nascimento : 25/08/1992

CPF : 05705248300

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104132484449**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de maio de 2022, às 15:02:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 26/05/2022 - 15:02:11

Validação pelo código: 104132484449, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N.
o : **104832953668**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : GUILHERME CARREIRO VARAO JUNIOR

Nome da Mãe : ANA LUCIA DA COSTA VARAO

Data de Nascimento : 25/08/1992

CPF : 05705248300

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104832953668**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de maio de 2022, às 15:05:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 25 de maio de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : 104032404923

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Guilherme Carreiro Varao Junior
Nome da Mãe : Ana Lucia da Costa Varao
Data de Nascimento : 25/08/1992
CPF : 05705248300

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104032404923

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de maio de 2022, às 15:03:33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de maio de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **104332903116**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : GUILHERME CARREIRO VARÃO JUNIOR
Nome da Mãe : ANA LUCIA DA COSTA VARAO
Data de Nascimento : 25/08/1992
CPF : 05705248300

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104332903116**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de maio de 2022, às 15:13:15
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 25 de maio de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

20516271/2022



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUILHERME CARREIRO VARAO JÚNIOR

OU

CPF: 057.052.483-00

Certidão emitida em: 25/05/2022, às 16:19:05 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020.

Certidão: 20516271

Código de Validação: 3752 53D3 F8E2 DE6F 5CB9 72F1 48BE 6AE1

Data da Atualização: 25/05/2022, às 02:06:02

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



20514022/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GUILHERME CARREIRO VARAO JUNIOR

OU

CPF: 057.052.483-00

Certidão emitida em: 25/05/2022, às 15:47:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20514022

Código de Validação: 3ACF E86F 3F58 F406 92F9 6A03 949E 0055

Data da Atualização: 25/05/2022, às 02:06:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

79803396

Certificamos que contra

Nome: **GUILHERME CARREIRO VARAO JUNIOR**

CPF: **057.052.483-00**

Data de Nascimento: **25/08/1992**

Nome da mãe: **ANA LUCIA DA COSTA VARAO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 25/05/2022 às 15:08:49 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **GUILHERME CARREIRO VARÃO JUNIOR**

Inscrição: **0700 1637 1120**

Zona: 119

Seção: 0291

Município: 92274 - APARECIDA DE GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 25/08/1992

Domicílio desde: 11/07/2013

Filiação: - ANA LUCIA DA COSTA VARÃO
- GUILHERME CARREIRO VARÃO

Certidão emitida às 15:11 em 25/05/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

S+KN.DGPR.WØ+Z.EAXG

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2132646010



NOME
GUILHERME CARREIRO VARAO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0390482120104 SESP MA

CPF DATA NASCIMENTO
057.052.483-00 25/08/1992

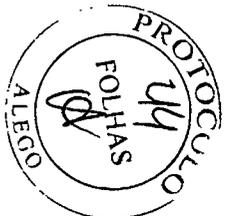
FILIAÇÃO
**GUILHERME CARREIRO
 VARAO
 ANA LUCIA DA COSTA
 VARAO**

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL
AB

Nº REGISTRO
05278011315

VALIDADE
09/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
16/08/2011





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104032444145**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : ROBERT CARLOS GIRARD
Nome da Mãe : VERA LUCIA CARLOS GIRARD
Data de Nascimento : 12/07/1982
CPF : 92615457187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104032444145**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de maio de 2022, às 15:27:30
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104032914261**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ROBERT CARLOS GIRARD
Nome da Mãe : VERA LUCIA CARLOS GIRARD
Data de Nascimento : 12/07/1982
CPF : 92615457187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104032914261**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de maio de 2022, às 13:57:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 25 de maio de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N.
º : **104832454616**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ROBERT CARLOS GIRARD
Nome da Mãe : VERA LUCIA CARLOS GIRARD
Data de Nascimento : 12/07/1982
CPF : 92615457187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104832454616**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de maio de 2022, às 15:24:49
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de maio de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N.
o : 104832904111

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ROBERT CARLOS GIRARD
Nome da Mãe : VERA LUCIA CARLOS GIRARD
Data de Nascimento : 12/07/1982
CPF : 92615457187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104832904111

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de maio de 2022, às 14:13:16
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 25 de maio de 2022





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



20512181/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ROBERT CARLOS GIRARD

OU

CPF: 926.154.571-87

Certidão emitida em: 25/05/2022, às 15:17:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20512181

Código de Validação: D25C 9796 310D 96C2 E061 EE75 42E0 3A63

Data da Atualização: 25/05/2022, às 02:06:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



20514696/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ROBERT CARLOS GIRARD

OU

CPF: 926.154.571-87

Certidão emitida em: 25/05/2022, às 15:58:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20514696

Código de Validação: EB75 D061 C911 6B78 DDE7 E27F 19E8 FFE4

Data da Atualização: 25/05/2022, às 02:06:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ROBERT CARLOS GIRARD**

Inscrição: **0424 7290 1031**

Zona: 146 Seção: 0117

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 12/07/1982

Domicílio desde: 09/03/1999

Filiação: - VERA LUCIA CARLOS GIRARD
- AURINEZIO GIRARD DE GOUVEIA

Certidão emitida às 14:09 em 25/05/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OPBJ.URHC.7F8U.AHY9



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

79856446

Certificamos que contra

Nome: **ROBERT CARLOS GIRARD**

CPF: **926.154.571-87**

Data de Nascimento: **12/07/1982**

Nome da mãe: **VERA LUCIA CARLOS GIRARD**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 25/05/2022 às 14:01:38 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

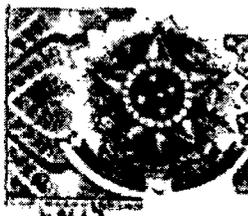
Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias

PROTOKOLO
59
FOLHAS
198
ALAGO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE CONDUTORES



NOME
ROBERT CARLOS GIRARD



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3750143 DGFC GO

CPF DATA NASCIMENTO
926.154.571-87 12/07/1982

FILIAÇÃO
**AURINEZIO GIRARD DE
GOUVEIA
VERA LUCIA CARLOS
GIRARD**

PERMISSÃO ACC CAT. M3
[REDACTED] [REDACTED] 3

Nº REGISTRO
02884224300

VALIDADE
20/03/2023

1º LICENCIAMENTO
30/05/2023

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1600619470

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOLANIA, GO

DATA LICENÇA
02/04/2018

[Handwritten signature: Daniel Xavier]

ASSINATURA DO EMISSOR

34505115105
00128425750

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR

1600619470





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104532424559**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Francisco Jose de Mesquita

Nome da Mãe : Maria Francisca Mesquita

Data de Nascimento : 20/01/1952

CPF : 06292038149

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104532424559**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de maio de 2022, às 15:29:54
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104032903336

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : FRANCISCO JOSE DE MESQUITA

Nome da Mãe : MARIA FRANCISCA MESQUITA

Data de Nascimento : 20/01/1952

CPF : 06292038149

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104032903336

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de maio de 2022, às 14:51:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 25 de maio de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N.º : **104632484570**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Francisco Jose de Mesquita
Nome da Mãe : Maria Francisca Mesquita
Data de Nascimento : 20/01/1952
CPF : 06292038149

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104632484570**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de maio de 2022, às 15:30:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de maio de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **104032983210**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : FRANCISCO JOSE DE MESQUITA
Nome da Mãe : MARIA FRANCISCA MESQUITA
Data de Nascimento : 20/01/1952
CPF : 06292038149

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104032983210**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de maio de 2022, às 15:00:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 25 de maio de 2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



20515999/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FRANCISCO JOSE DE MESQUITA

OU

CPF: 062.920.381-49

Certidão emitida em: 25/05/2022, às 16:14:56 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20515999

Código de Validação: 2DDC A68D B7C9 9383 32A9 8888 A4A2 2FBC

Data da Atualização: 25/05/2022, às 02:06:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

20514579/2022



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FRANCISCO JOSE DE MESQUITA

OU

CPF: 062.920.381-49

Certidão emitida em: 25/05/2022, às 15:56:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20514579

Código de Validação: 2C67 0E55 D4D4 8BC0 5D24 937E 6F2D 4B4E

Data da Atualização: 25/05/2022, às 02:06:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA**

Inscrição: **0201 9915 1058**

Zona: 001 Seção: 0412

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 20/01/1952

Domicílio desde: 23/04/2013

Filiação: - MARIA FRANCISCA MESQUITA
- BRAULINO MESQUITA DE LIMA

Certidão emitida às 14:58 em 25/05/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MALP.UFSO.10EU./HUX



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

79860571

Certificamos que contra

Nome: **FRANCISCO JOSE DE MESQUITA**

CPF: **062.920.381-49**

Data de Nascimento: **20/01/1952**

Nome da mãe: **MARIA FRANCISCA MESQUITA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 25/05/2022 às 14:55:48 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA

MARIA CRISTINA M. S. M.

MARIA CRISTINA M. S. M.

20/01/1972

BRASIL

0.000.000.000

007070131 99
103135 2ª VIA

RECEBIMOS DE VOS O VALOR DE R\$ 100,00

RECEBIMOS DE VOS O VALOR DE R\$ 100,00



RECEBIMOS DE VOS O VALOR DE R\$ 100,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104132902453**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : SERGIO HERIQUE DE OLIVEIRA MESQUITA

Nome da Mãe : MIRIAM ANTUNES DE OLIVEIRA MESQUITA

Data de Nascimento : 31/12/1980

CPF : 71558047115

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104132902453**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de maio de 2022, às 16:44:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104932424087

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Sergio Henrique de Oliveira Mesquita

Nome da Mãe : Miriam Antunes de Oliveira Mesquita

Data de Nascimento : 31/12/1980

CPF : 71558047115

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104932424087

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de maio de 2022, às 15:33:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104532484058**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Sergio Henrique de Oliveira Mesquita
Nome da Mãe : Miriam Antunes de Oliveira Mesquita
Data de Nascimento : 31/12/1980
CPF : 71558047115

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104532484058**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de maio de 2022, às 15:34:38
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de maio de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
o : **104932474073**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Sergio Henrique de Oliveira Mesquita
Nome da Mãe : Miriam Antunes de Oliveira Mesquita
Data de Nascimento : 31/12/1980
CPF : 71558047115

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104932474073**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de maio de 2022, às 15:35:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de maio de 2022





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



20512823/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MESQUITA

OU

CPF: 715.580.471-15

Certidão emitida em: 25/05/2022, às 15:31:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20512823

Código de Validação: DDEE C6E0 96E1 BE5E ED79 EC2E F13F EEAC

Data da Atualização: 25/05/2022, às 02:06:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



20515324/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MESQUITA

OU

CPF: 715.580.471-15

Certidão emitida em: 25/05/2022, às 16:03:41 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20515324

Código de Validação: 89F8 97CC D349 96C5 9D73 162E 2832 D36C

Data da Atualização: 25/05/2022, às 02:06:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MESQUITA**

Inscrição: **0427 0414 1066**

Zona: 001

Seção: 0420

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 31/12/1980

Domicílio desde: 01/06/1999

Filiação: - MIRIAM ANTUNES DE OLIVEIRA MESQUITA
- FRANCISCO JOSE DE MESQUITA

Certidão emitida às 16:40 em 25/05/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Q1KB.OJV2.8S1D.CVZJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
79997048

Certificamos que contra

Nome: **SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MESQUITA**

CPF: **715.580.471-15**

Data de Nascimento: **31/12/1980**

Nome da mãe: **MIRIAM ANTUNES DE OLIVEIRA MESQUITA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 26/05/2022 às 15:36:44 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME: **SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MESQUITA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **4169200 DOPC GO**

CPF: **715.580.471-15** DATA NASCIMENTO: **31/12/1980**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO JOSE DE MESQUITA**
MIRIAM ANTUNES DE OLIVEIRA MESQUITA

PROFISSÃO: ACC: CAT. NBR: **B**

Nº REGISTRO: **01170368700** VALIDADE: **24/06/2024** Nº HABILITAÇÃO: **23/03/2000**

OBSERVAÇÕES:

Sergio Henrique de Oliveira Mesquita

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GOIANIA, GO** DATA EMISSÃO: **25/06/2019**

Roberto Silva
 Nome: Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO BARRÃO

GOIÁS

11784824048
 GO137378631

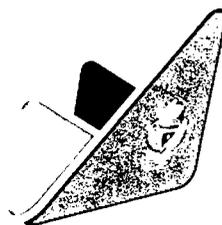
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1881648295

PROIBIDO PLASTIFICAR
1881648295

PROCESSO LEGISLATIVO
2022010131

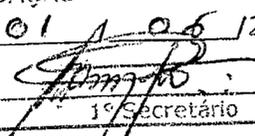


Autuação: 01/06/2022
Projeto : 301 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. HENRIQUE ARANTES
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA
(ASSOCIAÇÃO CLUBE DE CAÇA JAVALI, COM SEDE NO MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA - GO).



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 301 DE 31 DE maio DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
/ PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
/ COMISSÃO DE CONST, JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 01/05/2022

1º Secretário

*Declara de Utilidade Pública a Associação
Clube de Caça Javali.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos dos artigos 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Clube De Caça Javali, inscrito no CNPJ de nº42.041.013/0001-59, sediado na Rua 243, N.º440, Quadra 98, Lote 11/17, Casa 1, Sala 1, Setor Leste Universitário, no Município de Goiânia – GO, CEP:74.603-200.

Art. 2º Esta Declaração de Utilidade Pública garante a Associação Clube de Caça Javali, fazer jus a todos os direitos e vantagens, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2022.


Henrique Arantes
Dep. Estadual -- MDB
1º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Clube De Caça Javali é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de caráter exclusiva e rigorosamente amadorista, com duração por tempo indeterminado, dedicada a promover, apoiar, incentivar e proporcionar eventos de caráter esportivo, desportivo, social, cívico e cultural.

Ante todo exposto e certo do apoio dos nobres pares é que peço o apoio para aprovação desta importante matéria.